

Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2025



Sumário

PORTARIAS	2
DECRETOS	5
EDITAIS	10
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14

17 DE JANEIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 436
Ano VII

Expediente

Diário Oficial de Piracaia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Piracaia.

Demais edições do Diário Oficial de Piracaia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://piracaia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Piracaia

CNPJ: 45.279.627/0001-61

Endereço: Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120 - Centro - Piracaia/SP

Telefone: (11) 4036-2040

Site: <https://piracaia.sp.gov.br>

Imprensa Oficial do Município de Piracaia

Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia sob número 629, à folha 12, do livro B.

Prefeito Municipal: André Henrique Rogério

Responsável Técnico: Pedro Batista - MTB 91323/SP

Expediente de Gabinete: Magda Regina de Souza

GABINETE DO PREFEITO O Prefeito do Município de Piracaia, André Henrique Rogério assinou os seguintes atos oficiais:

PORTARIA Nº. 1236

ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 02 janeiro de 2025, a **SRA. FRANCIMARI DOMINGUES CINTRA RG N.º 29.593.961-8** para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4 “.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2.025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº. 12.450

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos artigos 12, § 2º e artigo 23, caput e § 1º do **NOVO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACAIA**, Decreto nº 5.213/2023, e da formal indicação do COMANDO da GCM, nos termos do quanto exigido pelo artigo 23 do Decreto nº 5.213/2023,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir desta, **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA, RI nº 14.3566**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, para desempenhar a função de **CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACAIA**

II – CONCEDER, ao servidor ora designado, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/201112, e do artigo 12, § 2º do Decreto nº 5.213, de 25 de janeiro de 2023, considerando a designação acima atribuída.

Dê-se conhecimento à interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº. 12.451

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos artigos 12, § 2º e artigo 20 do **NOVO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACAIA**, Decreto nº 5.213/2023,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a partir de desta data, interinamente, **ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA, RI nº 14.3520**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, para desempenhar a função de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PIRACAIA**.

II – CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar nº 75/2011, e do artigo 12, § 2º do Decreto nº 5.213, de 25 de janeiro de 2023, considerando a designação acima atribuída.

III - REVOGAR a Portaria nº. 12.265 de 09 de outubro de 2024.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 12.457**ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO**, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a partir de 02 janeiro de 2025, a **SRA. ROSYMARY CRISTINA MAGALHÃES, RG N.º 9.265.762-X** para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saude “Ref. 7 “.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº. 12.471

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no ofício nº 03/2025 do Departamento de Educação

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR, a partir desta data, a designação da Professora **SRA. TALITA PINHEIRO DE MELO**, RG nº. 32.832.482-6 como Supervisora Substituta junto ao Departamento de Educação.

rt. 2º - Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

NEIDE RICANELO BRANDÃO

Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA N.º 12.472**ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO**, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a partir de 02 janeiro de 2025, **PAMELA ELIEN RODRIGUES, RG N.º 43.011.861-2** para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Assessor Administrativo “Ref. 4 “.

Dê-se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 12.473**ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO**, Prefeito do Município de Piracaia , no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

I – NOMEAR, a partir de 02 janeiro de 2025, **JOSÉ CARLOS FELICIO CARDOSO, RG N.º 17.290.789** para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, “Ref. 4 “.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 12.474**ANDRÉ HENRIQUE ROGÈRIO**, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir de 02 janeiro de 2025, **JOÃO BATISTA PIRES, RG N.º 7.546.107** para ocupar o Cargo em Provimento em Comissão de Assessor de Desenvolvimento Rural, “Ref. 4 “.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12.480

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir desta data, a **Comissão Permanente de Patrimônio**, responsável pelo registro da movimentação dos bens patrimoniais desta municipalidade, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO – Claudio da Silva Batista – RI nº 4316;

MEMBRO – Tiago Luiz Lucindo Leite – RI nº 143531;

MEMBRO – Emerson Alex Sandro Beletatti – RI nº 6440

II – Fica concedido aos funcionários ora designados, JETON no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, fixada de acordo com a Lei Complementar 75/2011.

III – A presente comissão tem validade de 1 (um) ano.

IV – Revogam-se as disposições contidas nas Portarias nº 11.769/24 e 12.137/24.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.528 de 10 de janeiro de 2025.**Dispõe sobre “Os procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério – Supervisor de Ensino e Diretor de Escola”**

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de implantar e normatizar os procedimentos adotados nas substituições durante impedimentos legais e temporários de integrantes das classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, à vista no disposto na Lei Complementar nº. 20/2.000, alterada pela Lei Complementar nº. 28/2.002,

DECRETA:

Artigo 1º - As substituições dos integrantes do Quadro do Magistério, classe de Suporte Pedagógico, prevista no artigo 7º, inciso II, item 2, alínea “a” da Lei Complementar nº. 20/2.000, alterada pela Lei Complementar nº. 28/2.002 serão exercidas por especialistas de educação e docentes efetivos, titulares de cargo, providos mediante concurso público de provas e títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Piracaia, portadores de certificado de conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia e que atendam aos demais requisitos estabelecidos nos termos do presente Decreto.

- **1º** - Quando se tratar de substituição, somente haverá atribuição de vaga para este fim se o impedimento do substituído for por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, durante período letivo.

Parágrafo Único – A substituição por um período inferior a 30 dias poderá ser autorizada pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação em caso de licenças médicas ocorridas de forma sistemática.

Artigo 2º - Os interessados em exercer as atribuições em substituição ou em cargo vago, das classes de Suporte Pedagógico, nos termos deste Decreto, deverão inscrever-se no Departamento Municipal de Educação nos dias informados através de **Edital** deste Departamento.

- **1º** - No ato da inscrição, o candidato deverá

entregar:

- cópia de documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação);
- cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- demais documentos previstos no artigo 4º deste Decreto.

- **2º** - As inscrições realizadas e deferidas pelo Departamento Municipal de Educação terão validade até o período de inscrições do ano subsequente.

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Educação deverá:

- comunicar por meio de Edital no Diário Oficial Eletrônico e demais meios de comunicação oficiais, as datas e horários das atribuições;
- realizar a sessão de atribuição das substituições previstas neste Decreto no prazo de até 03 dias úteis após a publicação de que trata o inciso anterior.

Artigo 4º - A classificação dos candidatos inscritos dar-se-á por situação funcional, títulos e tempo de serviço, na seguinte conformidade:

I – Classificação para atribuição na classe de **Diretor de Escola**;

1. a) Quanto à situação funcional:

1. Docentes efetivos municipais de Piracaia portadores de certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, dentro do prazo de validade do concurso.	1 (hum) ponto
---	---------------

1. b) Quanto à títulos na área da Educação ou em áreas específicas:

1. Doutorado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	5 (cinco) pontos
2. Mestrado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	4 (quatro) pontos

3. Especialização (Latu Sensu) Até o limite de 02 títulos	2 (dois) pontos
---	-----------------

1. c) Quanto ao tempo de serviço no município:

1. Como Diretor de Escola Substituto	3 (três) pontos por ano
2. Como Docente Efetivo	2 (dois) pontos por ano

II – Classificação para atribuição na classe de Supervisor de Ensino;

1. a) Quanto à situação funcional:

1. Diretores de Escola, titulares de cargo do Município de Piracaia com certificado de aprovação em concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia para preenchimento de cargo de Supervisor de Ensino, dentro do prazo de validade do concurso.	(um) ponto
2. Diretores de Escola, titulares de cargo do Município de Piracaia.	2 (dois) pontos
3. Docentes efetivos, titulares de cargo em Piracaia com certificado de aprovação em concurso público de Supervisor de Ensino promovido pela Prefeitura Municipal de Piracaia, dentro do prazo de validade do concurso.	1 (hum) ponto

1. b) Quanto aos títulos na área da Educação ou em áreas específicas:

1. Doutorado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	5 (cinco) pontos
2. Mestrado (Strictu Sensu) Até o limite de 01 (um) título	4 (quatro) pontos
3. Especialização (Latu Sensu) Até o limite de 02 (dois) títulos	2 (dois) pontos

1. c) Quanto ao tempo de serviço no município:

1. Como Diretor de Escola Substituto	5 (cinco) pontos por ano
2. Como Docente Efetivo	2 (dois) pontos por ano

Artigo 5º - Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

I – ao candidato que na data de atribuição, se encontrar afastado a qualquer título;

II – por procuração de qualquer espécie;

III – que tenha sofrido qualquer tipo de penalidade administrativa.

Artigo 6º - O efeito da Portaria de designação ficará automaticamente cessado quando o substituto se ausentar por mais de 15 (quinze) dias, exceto quando se tratar de férias.

Artigo 7º - O integrante do quadro do Magistério quando exercer substituição ou responder pelas atribuições de cargo vago não fará jus a percepção de ajuda de custo, diárias ou trânsito.

Artigo 8º - O designado nos termos deste Decreto não poderá desistir da designação para concorrer à nova atribuição nos termos deste Decreto.

Artigo 9º - O substituto terá direito a retornar à Unidade Escolar a ele inicialmente atribuída, em todos os casos de afastamentos previstos neste presente Decreto, independentemente do número de dias intercorridos entre um e outro, durante o ano letivo.

Artigo 10- Compete ao Diretor do Departamento Municipal de Educação a designação do integrante do quadro do magistério bem como a sua cessação, quando o mesmo não corresponder às atribuições e exigências do cargo e descumprir normas legais, ficando vedada a sua designação em quaisquer outras atribuições nos termos deste Decreto.

Artigo 11 - Encerradas todas as etapas e devidamente efetuada a classificação dos inscritos, o Departamento Municipal de Educação fixará e divulgará mediante Comunicado a data para primeira sessão de atribuição de vagas.

Artigo 12 - Os casos não previstos neste Decreto serão analisados e deliberados pelo Departamento Municipal de Educação.

Artigo 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a do Decreto nº. 4.291 de 18 de janeiro de 2.017, do Decreto nº. 4.723 de 19 de março de 2.020 e do Decreto nº. 5.065 de 08 de dezembro de 2.021.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume.
 Departamento de Administração, em 10 de janeiro de 2025.

DARLENE BERALDO DE PAIVA
 Coordenadora Geral Administrativa

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 5.529 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.
“Fixa vencimentos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2025 e dá outras providências.”

ANDRÉ HENRIQUE ROGERIO, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o seguinte prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2025.

I – Pagamento à vista, com desconto de 3% (três por cento), com vencimento em 10/02/2025.

II – Pagamento parcelado, em 10 (dez) parcelas sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 10/02/2025 e as demais subsequentes, dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA
Coordenadora Geral Administrativa

Publicado e afixado em lugar público de costume.
 Departamento de Administração, 10 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº. 5.530 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre: "O expediente de trabalho nas repartições públicas municipais, n exercício de 2025 e dá outras providências".

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Orgânica](#) do Município, e considerando a necessidade de definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem prejuízo à população:

DECRETA:

Art. 1º. No exercício de 2025, de acordo com as Legislações Federal, Estadual e Municipal, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público:

I - FERIADO NACIONAL

21 de abril de 2025	segunda-feira	Tiradentes
1º de maio de 2025	quinta-feira	Dia do Trabalho
7 de setembro de 2025	domingo	Independência do Brasil
12 de outubro de 2025	domingo	Nossa Senhora Aparecida
2 de novembro de 2025	domingo	Finados
15 de novembro de 2025	Sábado	Proclamação da República
20 de novembro de 2025	quinta - feira	Dia da Consciência Negra
25 de dezembro de 2025	quinta-feira	Natal

1º de janeiro de 2026	quinta-feira	Confraternização Universal
-----------------------	--------------	----------------------------

II - FERIADO ESTADUAL (Lei nº [9.497/97](#))

9 de julho de 2025	quarta-feira	Data Magna do Estado de São Paulo – Revolução Constitucionalista de 1932
--------------------	--------------	--

III - FERIADO MUNICIPAL

18 de abril de 2025	sexta-feira	Paixão de Cristo
13 de junho de 2025	sexta-feira	Data Comemorativa ao Padroeiro da Cidade Santo Antônio
16 de junho de 2025	segunda-feira	Data da Fundação de Piracaia
19 de junho de 2025	quinta-feira	Corpus Christ

IV - PONTO FACULTATIVO

03 de março de 2025	segunda-feira	Carnaval
04 de março de 2025	terça-feira	Carnaval
05 de março de 2025	quarta-feira	Cinzas
20 de junho de 2025	sexta-feira	Dia posterior ao feriado de Corpus Christ
27 de outubro de 2025	segunda-feira	Dia que antecede o Dia do Servidor Publico
28 de outubro de 2025	terça-feira	Dia do Servidor Público
21 de novembro de 2025	sexta-feira	Dia posterior ao Dia da Consciência Negra

- 1º O disposto no caput não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 14 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

DARLENE BERALDO DE PAIVA

Coordenadora Geral Administrativa

Publicado e afixado em lugar público de costume.

Departamento de Administração, em 14 de janeiro de 2025.

DECRETO Nº 5.531, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre: “Constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado DAPS nº 001/2025”

André Rogério Henrique, Prefeito da cidade turística de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a contratação de servidor público temporário para a vaga de visitador do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS (Criança Feliz), atendendo a **Instrução Operacional nº 01**, de 5 de maio de 2.017, que dispõe sobre a utilização de recursos do financiamento federal,

DECRETA:

I – Regulamenta e constitui, a partir 20 de janeiro de 2025, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado DAPS nº 001/2025.

II - Compete à Comissão: a organização, a correção de provas, julgamentos dos recursos e decisão dos casos omissos referentes ao Processo Seletivo Simplificado DAPS nº 001/2025 junto ao Departamento de Assistência e Promoção Social do Município de Piracaia.

III – Os Membros designados, que compõem a Comissão Organizadora, são os seguintes:

- Fátima Cecília S. Pereira – RG: 230307413;
- Sandra Barrote – RG: 192223641;
- Suellen Fernanda Aparecida de Sales – RG:

412161461;

- Antônio Ricardo Junho Leandro – RG:

351520776;

- Jaqueline de Sá Santos Matheus – RG:

388439191.

IV – A presente Comissão é de caráter provisório.

V – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos Interessados.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 17 de janeiro de 2025.

André Rogério Henrique

Prefeito de Piracaia

Publicado e afixado em lugar público de costume.
Departamento de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

DARLENE Beraldo Paiva

Coordenadora Geral Administrativa

EDITAL Nº 01/2025**PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PIRACAIA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 5.528, PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA - 2025**

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo de Inscrição para Substituição nas Classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério, cargo de Diretor de Escola, para o ano de 2025, de acordo com o Decreto nº 5.528 de 10 de janeiro DE 2025.

I – Da Inscrição

1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 15/01/2025, das 9:00 as 13:00 horas na sede do Departamento Municipal de Educação, sito à Rua São Miguel, nº 200, Centro, Piracaia/S.P.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
3. Cópia de documento de identificação com foto;
4. Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
5. Preencher e assinar requerimento próprio a ser fornecido, no ato, pelo DME.

Para fins de pontuação:

1. Cópia de Documento Oficial que comprove a aprovação em concurso público vigente, da

classe de Diretor de Escola, da rede municipal de Piracaia;

1. Cópia de títulos em Especialização (Latu Sensu), Mestrado e Doutorado (Strictu Sensu);
2. Comprovante de tempo de serviço na substituição do cargo de Diretor de Escola e/ou como Docente Efetivo;

II – Das Vagas

As vagas de substituição serão para as seguintes escolas:

- EMEI. Anésio Granado Ferreira;
- EMEFEI. Prefeito Manoel Bueno;
- EMEI. Profª Dora Ramos Gonçalves;

- EMEI. Irineu Ferreira da Costa;
- EMEI. Maria Helena Ferreira de Godoy.

III – Dos Requisitos

1. Para a Classe de Diretor de Escola:
2. a) Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;
3. b) Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício de Magistério comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição.

IV – Demais Disposições

1. A classificação dos inscritos deverá ser divulgada pelo Departamento Municipal de Educação, afixando-se a relação dos candidatos inscritos com as respectivas pontuações em lugar visível e de livre acesso, dia **21/01/2025**.
2. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir da data da sua publicação.
3. A Classificação Final Pós Recurso será divulgada dia **27/01/2025**.
4. A Atribuição será realizada dia 28/01/2025, as 10:00 horas no DME de Piracaia.
5. Declarações falsas ou inexatas constantes nos documentos de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.
6. A entrega dos documentos é de expressa responsabilidade do candidato. Não será permitido anexar e/ou substituir documentos, após a entrega dos mesmos.
7. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Direção do Departamento Municipal de Educação de Piracaia.

Piracaia, 10 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**REITERAÇÃO - RESOLUÇÃO INTERNA DME. DE JANEIRO DE 2.023**

“Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério, e dá providências correlatas.

“A Diretora do Departamento de Educação do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino, resolve:

Artigo 1º - Compete à Diretora do Departamento de Educação designar Comissão interna para execução, acompanhamento, controle e supervisão do processo de atribuição de classes e aulas, bem como a análise de recursos e a solução de casos omissos, em todas as fases e etapas.

- 1º - Será de responsabilidade da Comissão Interna do departamento designada as funções definidas no caput deste artigo, em todas as fases e etapas do processo de atribuição de classes e aulas.
- 2º - A Comissão interna do Departamento, a que se refere o “caput” deste artigo, deverá contar com pelo menos 2(dois) Supervisores de Ensino/Supervisores Educacionais.

Artigo 2º - É de competência do Departamento Municipal de Educação a atribuição dos professores que, por ocasião da demanda, ficarem adidos. Os mesmos terão a oportunidade de participar do processo de Remoção, se estiverem inscritos, que acontecerá após o momento de atribuição aos adidos.

Artigo 3º Compete ao Diretor da Unidade Escolar a atribuição de classes e aulas em nível de unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando sempre que possível as cargas horárias das classes e das aulas, com as jornadas de trabalho, as opções dos docentes, bem como as situações de acumulação legal remunerada, observando a situação funcional e ordem de classificação.

- 1º - Em nível de unidade escolar, caberá à Comissão Interna do Departamento, orientar e auxiliar o Diretor de Escola/ Diretor escolar, quanto à realização adequada dos procedimentos para a atribuição de classes e aulas, dentro do prazo

estipulado, efetuando posterior apuração e eventual responsabilização, quando couber.

- 2º- Caberá aos Supervisores responsáveis colaborar e acompanhar a realização do processo de atribuição de classes e aulas.

Artigo 4º - As aulas dos professores especialistas (PEB II), serão atribuídas no Departamento de Educação, sob responsabilidade da Comissão Interna do Departamento, seguindo a ordem de classificação dos mesmos em sua Sede de Controle de Frequência, seguindo as seguintes etapas:

I – Constituição da Jornada Docente;

II – Complementação de Jornada (quando o total de aulas na unidade sede não for suficiente para atender a jornada do professor)

III – Atribuição de Carga Suplementar de trabalho:

- 1º - Em nível de Departamento de Ensino, a atribuição de classes e aulas será competência da Comissão Interna do próprio Departamento e observará as mesmas diretrizes da unidade escolar, em especial a compatibilização das situações de acumulação.

Da atribuição Geral

Artigo 5º - A atribuição de classes e aulas deverá recair em docente devidamente habilitado, portador de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, respeitada as demais regras dispostas nesta resolução.

- 1º - Além das aulas da disciplina específica e/ ou não específica, poderão atribuir aulas das demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente.
- 2º - Consideram-se demais disciplinas de habilitação da licenciatura plena do docente, para fins de atribuição, na forma de que trata o “caput” deste artigo, a(s) disciplina(s) identificada(s) pela análise do histórico escolar do respectivo curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudo da disciplina a ser atribuída.
- 3º - As demais disciplinas da habilitação da licenciatura plena do titular de cargo, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente, poderão ser atribuídas para

constituição/ composição de jornada de trabalho, no caso de PEB II e, respeitando o direito dos demais titulares de cargos, como carga suplementar de trabalho, inclusive para

os PEB I, devidamente habilitados, observada a necessidade pedagógica da unidade escolar e o perfil do docente.

- 4º - A Atribuição de aulas da disciplina de Educação Física, em observância a Lei Estadual nº 11.361/2003, será efetuada apenas a docentes devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena nessa disciplina, devendo apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo no estabelecido no artigo 1º da Lei Federal 9.696/1998.
- 5º - Somente após esgotadas as possibilidades de atribuição de classes e aulas na forma prevista no caput deste artigo, é que as aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificação, na seguinte ordem de prioridade:

I – Portadores de diploma de licenciatura plena, independentemente da existência de 160 (cento e sessenta) horas de estudo na disciplina a ser atribuída;

- 6º - O docente deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso, com a devida comprovação de colação de grau.
- 7º - O certificado de conclusão de curso será válido pelo prazo de 1(um) ano, a contar da data de sua expedição, devendo o docente apresentar o referido diploma, para o gozo dos direitos legais.

Artigo 6º - A atribuição do Ensino Religioso ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, respeitado os regulamentos específicos, quando houver e observado os respectivos critérios de habilitação e qualificação docente.

Parágrafo único – As aulas de Ensino Religiosos poderão ser atribuídas como carga suplementar de trabalho aos titulares de cargo.

Artigo 7º - O docente perderá as classes ou aulas atribuídas em substituição ao entrar de licença, afastamento ou designação, a qualquer título, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos e/ ou intercalados, onde 100 faltas no ano de contagem de tempo perde a carga suplementar, devendo as mesmas serem atribuídas a outro docente, de imediato.

Das Atribuições durante o Ano

Artigo 8º - Encerrada a atribuição inicial, os docentes titulares de cargo, ou não efetivos e contratados, deverão participar das atribuições no Departamento de Educação da seguinte forma:

- 1º - As classes e aulas remanescentes disponíveis, serão atribuídas primeiramente aos docentes

efetivos em seu respectivo segmento de trabalho, depois de outro segmento em que o docente seja habilitado.

- 2º - Ainda existindo classes e aulas remanescentes, a atribuição passará aos professores contratados.
- 3º - O não comparecimento à sessão de atribuição caracterizará a desistência, por parte do professor, das aulas oferecidas, seja ele titular de cargo ou não.

Artigo 9º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Marcia Cristina Barsotti Pinto da Fonseca

Diretora do Depto de Educação

RESOLUÇÃO INTERNA DME - Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2.025

Dispõe sobre o processo de atribuição das turmas, classes e aulas aos docentes efetivos, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Piracaia, a título de **Carga Suplementar**.

Entendendo-se por **Carga suplementar**, o número de horas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho quando de sua contratação; a Diretora do Departamento Municipal de Educação, embasada pela **Resolução SEDUC - 74, DE 19-12-2023**, no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º- A qualquer momento, a critério da administração, visando ao interesse público, poderá cessar os efeitos da atribuição da carga suplementar, em especial nos seguintes casos:

1. a) afastamentos por licença prêmio, auxílio-doença, restrições médicas e outros afastamentos igual ou superior a 15 dias;
2. b) afastamentos constantes, mesmo de poucos dias, que prejudiquem o desenvolvimento do trabalho;
3. c) quando apresentar faltas injustificadas superiores a três dias sequenciais ou intercaladas;
4. d) quando o desempenho não corresponder às necessidades do trabalho.

Artigo 2º - O docente que tiver encerrada a carga suplementar de trabalho nos termos dos itens “b”, “c” e “d” do artigo anterior, ficará impedido de assumir nova carga suplementar no decorrer do ano.

Artigo 3º - O docente que apresentar afastamento igual ou superior a 30 dias sequenciais ou intercalados, ficará impedido de assumir nova carga suplementar de trabalho no próximo ano.

Artigo 4º - O professor que não puder comparecer na

atribuição de classes ou aulas para composição de Carga suplementar poderá nomear procurador **desde que o mesmo seja maior de idade e não seja funcionário público, exceto no caso de cônjuge ou parente até segundo grau.**

O procurador deverá estar munido de procuração específica para tal fim.

Parágrafo único - A composição, parcial ou total, da jornada de trabalho do professor efetivo com classe ou aulas em substituição somente será efetuada se o docente

for efetivamente ministrá-las, não podendo se encontrar em afastamento de qualquer espécie ou com afastamento programado.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Piracaia, 16 de janeiro de 2.025.

Neide Ricanelo Brandão
Diretora do Departamento de Educação

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 001/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES E INSUMOS PARA TESTE DE HEMOGLOBINA GLICADA, POR METODOLOGIA HPLC, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/01/2025 09:00hs até 31/01/2025 09:00hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31/01/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

EXTRATO DE EDITAL / AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 002/2025**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DIVERSOS, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 20/01/2025 09:00hs até 30/01/2025 09:00hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/01/2025 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, n°120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: "Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para serviços gráficos de faixas em lona, com impressão digital para divulgação de IPTU e ISS/taxas 2025 do município de Piracaia, conforme dados da Requisição 00005/25."

HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, **ADJUDICO** o objeto da presente à empresa: **MÍDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA** - CNPJ 26.264.100/0001-19. Valor: R\$ 1.680,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais).

Piracaia, 14 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Autorizo a compra direta por dispensa de licitação com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II, art. 95, § 2º e nos termos do Decreto Municipal nº 5.413 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre: "Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor.

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal aos indivíduos impossibilitados em atendimento ao setor do CREAS, conforme dados da Requisição 00010/25."

HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme proposta anexa aos autos, **ADJUDICO** o objeto da presente à empresa: **VIAÇÃO ATIBAIA SÃO PAULO LTDA** - CNPJ 44.508.430/0001-94. Valor: R\$ 3.500,00 (Hum mil e seiscentos e oitenta reais).

Piracaia, 14 de janeiro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 60/2024 - PROCESSO Nº 646/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACAIA

Contratado: TERRAPLENAGEM DM LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA A CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE ACUMULAÇÃO (BARRAGINHAS) PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS BIODIGESTOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, E CERCAMENTO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E FRAGMENTOS FLORESTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Aos 03 dias de janeiro de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, em Piracaia/SP, e de outro lado TERRAPLENAGEM DM LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.557.968/0001-13 (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede à Rua Antônio Ferreira de Almeida, nº 612, Bairro Centro, Joanópolis SP, CEP 12.980-000, neste ato representado pelo Sr. Márcio Antonio Bueno de Souza, portador da cédula de identidade nº. 25063374, CPF nº 141.907.488-11, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**
CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM DM LTDA**

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 61/2024 - PROCESSO Nº 646/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Contratado: **SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE ACUMULAÇÃO (BARRAGINHAS) PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS BIODIGESTOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, E CERCAMENTO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E FRAGMENTOS FLORESTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Aos 03 dias de janeiro de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA,

neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, em Piracaia/SP, e de outro lado SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.348.666/0001-02 (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede à Rua Transbrasil, nº 300, Bairro Distrito Industrial Jardim Piemont Norte, Betim MG, CEP 32.689-302, neste ato representado pelo Sr. Luiz Eduardo Cantarelli, portador da cédula de identidade nº. M7283680, CPF nº 188.644.819-15, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias. Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**
CONTRATADA: **SANEAR BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

TERMO ADITIVO 01

CONTRATO Nº 62/2024 - PROCESSO Nº 646/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Contratado: **SEMEAR LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE BACIAS DE ACUMULAÇÃO (BARRAGINHAS) PARA RETENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS BIODIGESTOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO, E CERCAMENTO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E FRAGMENTOS FLORESTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Aos 03 dias de janeiro de 2025, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, em Piracaia/SP, e de outro lado SEMEAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.0025.236/0001-58 (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede à Rua Santa Maria, nº 237, Bairro Monte Castelo, Campo Grande MS, CEP 79.011-190, neste ato representado pelo Sr. Adriano Barreto Leão, portador

da cédula de identidade nº. 1055421, CPF nº 737.879.301-91, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

CONTRATADA: **SEMEAR LTDA**

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 54/2023 - PROCESSO Nº 235/2023 – TOMADA DE PREÇO 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATADO: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHOS DA AVENIDA CAETANO CARVALHO BRANDÃO, DA RUA GETULIO BATISTA, RUA MILTON TAMASSIA, RUA ANISIO FRANCISCO FARIA, RUA PROJETADA 01, RUA ARY JACINTHO, RUA SAMUEL PAVESI, RUA ANTONIO JOSÉ M PINTOR E TRECHO DA ANTIGA ESTRADA TERRA BRAGANTINA. NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA.

Aos 10 dias de janeiro de 2025, compareceram as partes

abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8 SSP/SP, residente na estrada PRC 40, nº 237, Bairro Batatuba, em Piracaia/SP, e de outro lado a empresa **CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA** (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Atibaia/SP, Cep:12946-895, Estrada Municipal Luciano Rocha Peçanha, N°295, Bairro Cachoeira, cadastrada no C.N.P.J nº 23.853.684/0001-70, Inscrição Estadual nº 190.223.487.118, neste ato representado pelo Sr. Ivanir Antônio Borelli Junior, portador da cédula de identidade nº.29.732.176-6, CPF nº 215.222.128-17, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue: **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO – O prazo de vigência fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias.**

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA: **ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO**

CONTRATADA: **CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**